



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ARIVALDO MAIA.

2. OBJETIVO

Esta licitação destina-se à **contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ARIVALDO MAIA.**

3. JUSTIFICATIVA

Referida solicitação, dar-se em razão da vigência do Convênio Federal nº 843859/2017, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura de Maceió, com interveniência deste Órgão, o qual objetiva a reforma e modernização do Ginásio Arivaldo Maia. Salienta-se ainda que, o convênio mencionado é fruto da emenda parlamentar, sob o código do Programa nº 5100020170010, de autoria do Deputado Federal à época, Ronaldo Lessa, no valor global de R\$ R\$ 587.342,34 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Ademais, essa reforma é de extrema necessidade, uma vez que trará um enorme benefício a população em destaque, por trata-se de uma fatia da sociedade carente de políticas dessa natureza. O IDH desta localização é baixíssimo e possui alarmantes índices de desigualdade, mas que nos últimos tempos tem mudado e necessita desta reforma para que todos possam vivenciar o esporte educacional como forma de inclusão. Fica clara a necessidade desse programa que com a reforma concluída será a oportunidade na vida de inúmeras famílias auxiliando no desenvolvimento desses cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

DEFINIÇÕES

3.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maceió - AL, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica.

3.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maceió - AL e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;

3.3. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO** – Setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maceió - AL ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados, será fiscalizado e gerenciado por Engenheiro designado por portaria.

3.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;

3.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maceió - AL.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

4.1. Certificado de Registro de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

4.2. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica **da empresa licitante** deverá(ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados **pela empresa licitante**, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas em planilha orçamentária, são eles:

Obs.: Os atestados técnicos da empresa licitante **não** tem obrigatoriedade de registro no CREA da região competente, mas deverão comprovar execução de obras similares para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
4.1	1108747	Estrutura metálica em aço	COMPOSIÇÃO 08	m²	176,31
4.2	S03389	Telhamento com telha de alumínio, ondulada, esp = 0,6 mm	COMPOSIÇÃO 09	m2	176,31

4.3.1. As empresas licitantes deverão apresentar quadro resumo com suas quantidades e demonstrativo das páginas onde se encontram em sua proposta de habilitação técnica de seus atestados técnico-operacional e acervos e atestados técnico-profissionais para facilitar a análise destas documentações a fim de agilizar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

4.4. O(s) seu(s) responsável(is) técnico(os) deverão apresentar atestados de capacidade técnica – CAT similares aos serviços descritos neste projeto básico.

4.5. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

4.6. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

4.7. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

4.8. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços Unitários.

5.1. PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

5.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

5.3.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto básico, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.5.2. Às Normas da ABNT;

5.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.5.5. Às disposições legais da União, do Estado da Alagoas e da cidade de Maceió;

5.3.5.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.3.5.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

5.3.5.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.4. FINAIS

5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.4.2. Limpeza geral da obra;

5.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

5.5. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

5.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no Caderno de Especificações parte integrante deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

6.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.2.1. Contratar, na fase de instalação dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações e construções citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;

6.2.2. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

6.2.3. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto básico, e a composição dos encargos sociais;

6.2.4. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

6.2.5. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

6.2.6. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;

6.2.7. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

6.2.8. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.2.9. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.2.10. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.2.11. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.2.12. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.2.12.1. Assim estiver previsto e determinado neste Projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

6.2.12.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.2.12.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.14. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.15. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticada das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;

6.2.16. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT, cópia autenticada da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicato da categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

6.2.17. Apresentar, em caso de admissão, para substituir o empregado demitido, cópia autenticada da CTPS e correspondente registro no CAGED;

6.2.18. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteração de cargo/função, cópia da CTPS dos empregados a que se referirem;

6.2.19. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;

6.2.20. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.2.21. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

6.2.22. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.2.23. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.2.24. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.2.25. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;

6.2.26. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.2.27. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.2.28. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.2.29. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.2.30. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.2.31. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.2.32. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **6 (Seis) meses** corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;

7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;

7.3. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO PREÇO:

O preço global para total execução dos serviços foi orçado em **R\$ 370.687,62 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do orçamento provindo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Maceió - AL disposto em dotação orçamentária, já acrescidos de 27,74% para execução dos serviços, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Caderno de Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta Secretaria;

8.1. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como ORSE – Sistema de Orçamento de Obras do Estado de Sergipe, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

8.2. O preço máximo a ser aceito por esta Secretaria será o previsto no subitem 8.1 acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

9.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

9.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 27,74% para execução dos serviços.

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

9.4. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

9.5. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 04 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão do Termo de Autorização, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

10.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

10.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.1.3. Apresente as certidões Negativa de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

10.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere a medição:

10.1.4.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição;

10.1.4.2. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

10.1.4.3. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

10.1.4.4. De recolhimento do FGTS;

10.1.4.5. De recolhimento da Previdência social;

10.1.4.6. De entrega dos vales-transportes relativos ao mês do faturamento e vales-refeição, se for o caso, ou respectivo pagamento através de pecúnia, juntamente com a remuneração mensal do empregado;

10.1.4.7. Cópias dos documentos a que se referem as alíneas 6.2.14 a 6.2.18 deste Projeto básico, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

- 10.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia, observando o disposto na alínea 6.2.16 deste PB em caso de contratação de empregados na forma do art. 443, §2º, alínea ‘a’, da CLT.
- 10.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 11.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Finanças em ALAGOAS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 11.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:
- 11.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;
- 11.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 11.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

- 12.1. Advertência;
- 12.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;
- 12.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- 12.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- 12.5. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- 12.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMELJ

impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

12.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desse Projeto básico constarão na Nota de Reserva a ser emitida pelo setor contábil.

14. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1. O presente contrato vigorará por 8 (oito) meses contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 4 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da nota de Empenho e ordem de início dos serviços.

14.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

Maceió-AL, 09 de abril de 2019.

Diego Ximenes Figueiredo Fernandes
Engº. Civil e Engº. De Segurança do Trabalho
Crea 1604028750 D-PB